

PROJETO DE LEI N° 1327/14 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.288/2013 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Os Artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº. 1.288/2013 que “Institui o Programa Municipal de Alimentação do Servidor Público Municipal e dá Outras Providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor do vale-alimentação será de R\$-200,00 (duzentos reais) mensal.”

“Art. 6º - O Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda emitirá mensalmente para cada servidor que tem direito ao benefício, 01 (um) Cartão Vale Alimentação, no valor de R\$-200,00 (duzentos reais) o cartão, sendo que o beneficiado dirigir-se-á ao Estabelecimento Comercial Credenciado, para adquirir seus alimentos, apondo sua assinatura no verso do Cartão.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.288/2013, permanecem inalterados, inclusive os parágrafos dos artigos alterados e, em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI
AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.**

**ALCEU CASTELLI
PREFEITO MUNICIPAL**